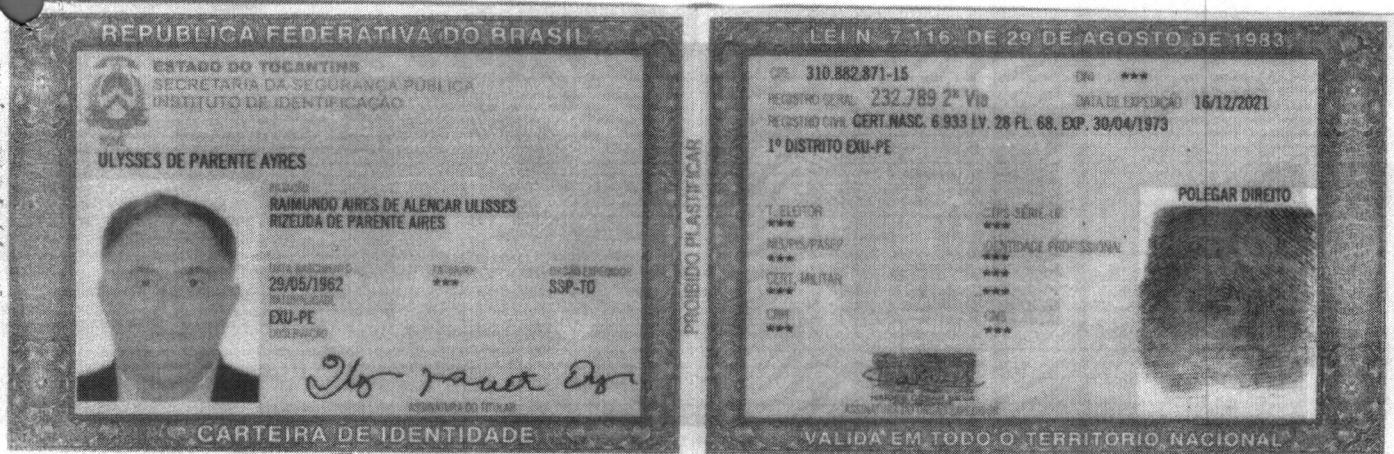


COASC-AL  
Fls. 05  
05





## Biografia

**Ulysses de Parente Ayres** nasceu no dia 29 de maio de 1962 em Exu, estado de Pernambuco. Se mudou ainda pequeno para a cidade de Araguaína, esta escolhida por sua mãe, senhora Rizeuda de Parente Aires, para começar uma nova vida em busca de oportunidades no então norte do estado de Goiás, decisão tomada após o triste assassinato de seu pai, Raimundo Aires de Alencar Ulisses, a época prefeito do município do Exu.

Em 1.976 começou a trabalhar como office boy no Branco do Brasil da cidade, onde ficou até o ano de 1980. Nos anos 80, passou a trabalhar em uma loja de materiais de construção de seus familiares quando em 1981 tornou-se sócio da empresa “A FERRAGISTA”, onde ficou até o ano de 1990.

Trabalhador e focado no que Araguaína viria a se tornar, em 1990 teve a oportunidade de ter sua própria empresa, a “Casa do Marceneiro”, loja referência em seu seguimento que hoje conta com a colaboração de 12 funcionários.

Em 1999 conheceu sua esposa, Karla do socorro da Costa Araújo e com ela teve três filhos, todos nascidos, criados e hoje universitários em Araguaína, são eles: Eduarda Araújo Ayres, Clara Araújo Ayres e Ulysses de Parente Ayres filho.

Sempre buscando o desenvolvimento para Araguaína, passou a contribuir na ACIARA (Associação Comercial e Industrial de Araguaína), onde chegou a ser vicepresidente no início dos anos 2.000 e contribuiu ativamente na criação do Regimento Interno da entidade que nunca abandonou, pois desde então participa ativamente no dia a dia da instituição, contribuindo para o crescimento de Araguaína e da região.



(63) 99248-7052



gab.marcusmarcelo@gmail.com



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



@marcusmarcelotocantins



marcusmarceloto



U  
7  
2

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

32652476/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ULYSSES DE PARENTE AYRES**

OU

**CPF n. 310.882.871-15**

Certidão emitida em 21/11/2023, às 18:44:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

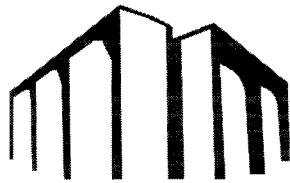
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 21/11/2023, às 08:51:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32652476

Código de Validação: 75F9 E56B 2997 61B4 889D 8B44 6C1E D867

Data da Atualização: 21/11/2023, às 08:51:15





DS  
G

**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 28ab796d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**ULYSSSES DE PARENTE AYRES**

CPF n. 310.882.871-15

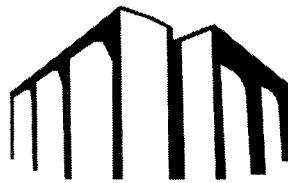
Certidão emitida em: 21/11/2023, às 18:45:46 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/11/2023, 18:45:47





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

EG  
AV

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 751d649b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ULYSSES DE PARENTE AYRES

CPF n. 310.882.871-15

Certidão emitida em: 21/11/2023, às 18:46:14 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/11/2023, 18:46:17





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
Nilton Franco, referente  
ao(a) PL nº 553/2023 na **Comissão** de  
**Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **553/2023**

**AUTOR:** Deputado **MARCUS MARCELO**

**ASSUNTO:** Concede Título de Cidadão Tocantinense a Ulysses de Parente Ayres

**RELATOR:** Deputado **NILTON FRANCO**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 553/2023, de autoria do Deputado **MARCUS MARCELO**, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense a Ulysses de Parente Ayres”.

Ulysses nasceu no dia 29 de maio de 1962 em Exu, estado de Pernambuco. Se mudou ainda pequeno para a cidade de Araguaína, esta escolhida por sua mãe, senhora Rizeuda de Parente Aires, para começar uma nova vida em busca de oportunidades no então norte do estado de Goiás, decisão tomada após o triste assassinato de seu pai, Raimundo Aires de Alencar Ulisses, a época prefeito do município do Exu.

Em 1.976 começou a trabalhar como office boy no Branco do Brasil da cidade, onde ficou até o ano de 1980. Nos anos 80, passou a trabalhar em uma loja de materiais de construção de seus familiares quando em 1981 tornou-se sócio da empresa “A FERRAGISTA”, onde ficou até o ano de 1990.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e concessão de título de cidadão tocantinense, constata-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que conceda o Título de Cidadão Tocantinense.



ALASC-AL  
Fls. 21  
M

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais e jurídicas, **VOTO** pela **aprovação** do Projeto de Lei nº **553/2023**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fls. 13  
13/09/2023

## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer de Vista do(a) Senhor(a) Deputado(a) *Nilton Franco*, referente ao(a) *PL 523/2023*.

OBS: .....  
Encaminhe-se(a) (ao) *Comissões Educacão cultura e Desporto*

Sala das Comissões, *22 de maio de 2023* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

| MEMBROS EFETIVOS           | MEMBROS SUPLENTES          |
|----------------------------|----------------------------|
| Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO( ) | Dep. MOISEMAR MARINHO( )   |
| Dep. CLAUDIA LELIS( )      | Dep. VANDA MONTEIRO( )     |
| Dep. JORGE FREDERICO( )    | Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )    |
| Dep. NILTON FRANCO( )      | Dep. CLEITON CARDOSO( )    |
| Dep. PROF. JÚNIOR GEO( )   | Dep. GUTIERRES TORQUATO( ) |